PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Ofício nº. 761/2024

Rincão, 28 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente
ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Rincão – SP.

Apresentamos a esse Legislativo para apreciação e aprovação, Projeto de Lei que concede auxílios financeiros às Entidades abaixo relacionadas:

1. Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari";
2. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão;
3. Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão e
4. Fundação Reviver de Américo Brasiliense (Casa Transitória).

Esclarecemos que as consignações dos auxílios no Orçamento Programa serão destinadas a subvencionar os projetos e programas a serem desenvolvidos pelas citadas entidades.

Considerando a importância do referido Projeto de Lei, solicito que seja aprovado em regime de Tramitação Extraordinária, em única apreciação e votação na mesma sessão nos termos do artigo 183, inciso III do Regimento Interno da Câmara, tendo-se em vista tratar-se de matéria relevante e urgente.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Comprovante do Protocolo
Número: 1467 / 2024
Tipo: Projeto de Lei 60
Data da Entrada: 29/11/2024 - Hora: 08:54:51
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto/Ementa: Of. nº 761/24 de 28/11/24 - "Dispõe sobre a Concessão de Repasses Financeiros às Entidades do Terceiro Setor no Exercício de 2025 e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 60 /2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover repasses de recursos financeiros na ordem de R$ 2.016.200,00 (dois milhões, dezesseis mil e duzentos reais), ao Terceiro Setor nas formas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.109/2014, em favor das entidades abaixo:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari"	1.300.000,00
02	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	240.000,00
03	Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	273.600,00
04	Fundação Reviver de Américo Brasiliense (Casa Transitória)	202.600,00
Total		2.016.200,00

Art. 2º. Os repasses das entidades Casa da Criança "Dr. Carlos Luiz Malferrari" e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão destinam-se a projetos assistenciais e educacionais, onerando dotações específicas das unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 3º. Os recursos cujos repasses ora se autoriza serão provenientes do tesouro e de convênios firmados pelo Município junto a esferas superiores.

Art. 4º. Os repasses serão efetuados mensalmente, observada a execução orçamentária na apuração das receitas e o cronograma dos valores conveniados com os órgãos estaduais, federais e empresas privadas.

Art. 5º. Os recursos e seus pagamentos, a que se referem a presente Lei, só serão desencaixados mediante a regular comprovação através de prestação de contas de exercício anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal